



Prefeitura Municipal de Santa Lúcia

LEI NÚMERO 1109

De 1º de fevereiro de 2008

Dispõe sobre alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Lúcia, para o exercício 2008 e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária, realizada em 31 de janeiro de 2008, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – A Lei n.º 1.076 de 06/06/2007, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias do exercício 2008 fica acrescida de investimentos a serem realizados no Setor de Parques e Jardins e Saneamento Básico, nos termos e condições estabelecidas nos anexos próprios.

Parágrafo Único – Os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias sofrerão às alterações estabelecidas nesta Lei, fazendo parte integrante da presente lei os anexos de inclusão dos referidos investimentos.

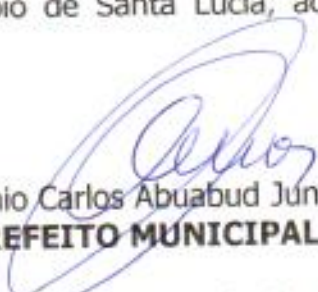
Art. 2º – A alteração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2008 será objeto de lei própria.

Art. 3º - As despesas necessárias à execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santa Lúcia, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2008 (dois mil e oito).


Antônio Carlos Abuabud Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Publica na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.


Antônio Carlos Abuabud Junior
CHEFE DE SECRETARIA